



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E A EMPRESA FREEPOINT COMMODITIES LLC

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO E VALOR DA MULTA DA LEI Nº 12.846/2013

CÁLCULO DA MULTA DA LAC ¹ - FREEPOINT					
PARÂMETROS	Exercício (ano) da instauração do Processo (PAR ou Leniência, o que ocorrer primeiro)				2023
	Ano base do cálculo da multa da LAC				2022
	Base de cálculo				Art. 20, caput \$ 16.818.763.000,00
	Vantagem indevida				\$ 10.663.243,79
Dano presumido				\$ 3.906.442,48	
AGRAVANTES (ART. 22)	Agravantes (Art. 22)	%	Descrição/detalhamento	Adotado	
	I	até 4,0%	concurso dos atos lesivos	3,5%	588.656.705,00
	II	até 3,0%	tolerância/ciência do corpo diretivo ou gerencial	2,5%	420.469.075,00
	III	até 4,0%	interrupção de serviço público, obra contratada, entrega de bens ou serviços essenciais ou descumprimento de requisitos regulatórios	0,0%	-
	IV	1,0%	situação econômica: SG>1, LG>1 e LL>0	0,0%	-
	V	3,0%	reincidência (nova infração) em menos de 5 anos	0,0%	-
	VI	1,0 a 5,0%	em função do montante de contratos: 1,0% para contratos > 500 mil 2,0% para contratos > 1,5 milhão 3,0% para contratos > 10 milhões 4,0% para contratos > 50 milhões 5,0% para contratos > 250 milhões	5,0%	840.938.150,00
Resultado (Art. 22)				11,0%	\$ 1.850.063.930,00
ATENUANTES (ART. 23)	Atenuentes (Art. 23)	%	Descrição/detalhamento	Adotado	Valor (R\$)
	I	até 0,5%	caso de não consumação da infração	0,0%	-
	II	1,0%	caso de comprovação de devolução da vantagem auferida ou do ressarcimento dos danos	1,0%	168.187.630,00
	III	até 1,5%	grau de colaboração com a investigação	1,5%	252.281.445,00
	IV	até 2,0%	admissão voluntária de responsabilidade objetiva	2,0%	336.375.260,00
	V	até 5,0%	possuir e aplicar programa de integridade	0,0%	-
Resultado (Art. 23)				4,5%	\$ 756.844.335,00
ART. 22 ART. 23	Resultado (Art. 22 - Art. 23)	Multa preliminar	= Agravantes - Atenuantes		\$ 1.093.219.595,00
HIPÓTESES DO ART. 25, § 1º			Na ausência de todos os fatores do Art. 22	NÃO	NÃO APLICÁVEL
			Na ausência de todos os fatores do Art. 23	NÃO	NÃO APLICÁVEL
			Se: (Agravantes - Atenuantes) <= 0	NÃO	NÃO APLICÁVEL
					NÃO APLICÁVEL
			Do faturamento bruto último exerc. antes do PAR	0,1%	16.818.763,00
		Na hipótese do Art. 25, §2º		6.000,00	
Resultado do art. 25				Não se aplica o Art. 25, permanece a multa preliminar	\$ 1.093.219.595,00
FAIXA DE VALORES DO ART. 25	Limite mínimo	Limites da Multa (em qualquer hipótese):			
		O maior entre:			
		Vantagem Auferida	10.663.243,79	\$	16.818.763,00
		Previsto no Art. 25	16.818.763,00		
	Limite máximo	O menor entre:			
20% do Faturamento Bruto Exerc. Ant.		3.363.752.600,00	\$	3.1.989.731,37	
	3x (vantagem pretendida ou auferida)	31.989.731,37			
Resultado (Art. 25, 1º)				Multa preliminar é superior ao limite máximo máximo	\$ 3.1.989.731,37
HIPÓTESES DO ART. 21			Foi possível utilizar o faturamento bruto do ano anterior?	SIM	
			Limite Mínimo		6.000,00
			Limite Máximo		60.000.000,00
	Resultado (Art. 21)				Permanece multa preliminar
Multa Integral	Valor Integral da Multa	CÁLCULO FINAL		\$ 31.989.731,37	

1. Preenchido conforme: "Sugestão de Escalonamento das Circunstâncias Agravantes e Atenuantes"
https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68539/7/tabela_sugestiva_aplicacao_dos_criterios_de_dosimetria_set22.pdf

DANIEL COSTA
 REBELLO
 Assinado de forma digital por DANIEL COSTA REBELLO
 Dados: 2024.11.13 22:24:46 -03'00'

EVELINE MARTINS BRITO
 Assinado de forma digital por EVELINE MARTINS BRITO
 Dados: 2024.11.14 10:19:44 -03'00'

CAMILA GOMES MARTINS SOBRINHO
 Assinado de forma digital por CAMILA GOMES MARTINS SOBRINHO
 Dados: 2024.11.13 22:30:42 -03'00'

FLAVIO JOSE ROMAN
 Assinado de forma digital por FLAVIO JOSE ROMAN
 Dados: 2024.11.14 18:52:08 -03'00'